

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS (LEI 10.101/00) – 2014 – ENERGISA PARAÍBA E ENERGISA
BORBOREMA

ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, com sede na rodovia BR 230, Km 25, Bairro Cristo Redentor, inscrita no CNPJ sob o nº 09.095.183/0001-40 e **ENERGISA BORBOREMA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, com sede na Rodovia BR 230, KM 158, Alça Sudoeste, Bairro Três Irmãs, Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.826.596/0001-95, doravante **EMPRESAS**, e **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DA PARAÍBA – STIUPB**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.095.183/0001-49, conforme poderes que lhes foram conferidos em Assembleia Geral, doravante **STIUPB**, todos representados na forma dos seus respectivos Estatutos Sociais, firmam o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** vigente, mediante concessões recíprocas que consubstanciam cláusulas de interesse mútuo que passam a reger as relações de trabalho nas EMPRESAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

O presente ACORDO visa estabelecer critérios e condições para a participação dos empregados nos lucros ou resultados das EMPRESAS, relativamente ao exercício de 2014, exclusivamente, o que é feito em consonância com o que dispõe a Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000.

CLÁUSULA SEGUNDA (DIRETRIZES BÁSICAS)

O programa sinaliza claramente a necessidade de que as empresas, em parceria com seus recursos humanos, busquem a lucratividade para a remuneração do capital, nos padrões exigidos pelo mercado, de tal sorte que torne atraente para o acionista a continuidade dos seus investimentos.

O Programa de Participação nos Lucros ou Resultados (PLR) visa aprimorar a integração dos trabalhadores com as empresas, através de uma gestão participativa e ao perfeito entendimento das metas e resultados estratégicos a serem alcançados, de forma a proporcionar uma melhoria contínua da competitividade das empresas frente à concorrência no setor e a satisfação dos seus consumidores.

O Programa tem também o objetivo de garantir o interesse e o comprometimento dos trabalhadores para os negócios das empresas, para que possam influenciar os resultados e utilizar de forma mais produtiva os recursos disponíveis, permitindo uma conexão destes com o desempenho de cada um e sua reciprocidade financeira.

O Programa atende ao que dispõe a Lei 10.101 de 19/12/00.

Ao final do exercício de 2014 e após a realização das Assembleias Gerais Ordinárias dos Acionistas das EMPRESAS, a se realizar, em princípio, no mês de abril de 2015, as EMPRESAS se comprometem a pagar determinado valor a título de “Participação nos Lucros ou Resultados”, calculado nos termos deste documento, entre os funcionários que contribuíram para o alcance das metas das EMPRESAS, pagamento este que se dará até o 5º dia útil do mês de junho de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA (DEFINIÇÕES)



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS (LEI 10.101) – 2014 – ENERGISA PARAÍBA E ENERGISA BORBOREMA

Para um perfeito entendimento do programa são necessárias as seguintes definições prévias:

Participação nos Lucros ou Resultados (PLR): montante global da Participação nos Lucros ou Resultados a ser distribuído entre todos os empregados elegíveis ao programa, nos termos deste Acordo.

Folha Básica de Salários (FB): corresponde ao somatório dos salários-base mensal dos empregados da empresa elegíveis ao Programa, tendo como referência o mês de Dezembro do ano de competência e para os desligados, o mês do desligamento.

Balanced Scorecard (BSC): índice percentual que mede o grau de atendimento das metas definidas para o exercício, conforme escala apresentada na Cláusula Sexta. Corresponde ao somatório dos resultados percentuais de todos os indicadores utilizados.

EBITDA Ajustado : Fórmula de cálculo: Margem operacional + receitas de multas por atraso (RF) + depreciação / amortização + provisões para contingências + provisões para créditos de liquidação duvidosa (PDD).

Lucro Líquido Ajustado: Fórmula de cálculo: Lucro Líquido - Equivalência Patrimonial - Amortização Ágio

Despesas Controláveis: refletirá o esforço da empresa e dos empregados no cumprimento do orçamento de despesas do exercício.

Fórmula de cálculo: Comparativo entre os valores orçados aprovados no Conselho de Administração e valores realizados.

Investimento em Ativo Elétrico: Refletirá o esforço da empresa e dos empregados no cumprimento do orçamento de investimentos do exercício, serão válidos os investimentos reconhecidos contabilmente na base de remuneração da concessão. .Fórmula de cálculo: Comparativo entre os valores orçados e realizados.

Horas Extras (HHT): Fórmula de cálculo: Total de horas extras/total de horas trabalhadas

Compensações pagas ou provisionadas ocasionadas por violação de Nível de Tensão e/ou descontinuidades: Valor pago aos clientes da Energisa que sofreram violação em seus indicadores individuais de duração e frequência de interrupção de energia, bem como níveis de tensão acima ou abaixo dos níveis estabelecidos pelo PRODIST.

Provisão de Devedores Duvidosos (PDD) + Incobráveis:

Fórmula de cálculo: [(Saldo do PDD até o mês + Saldo do Incobrável até o mês) – (Saldo do PDD de dezembro do ano anterior + Saldo do Incobrável de dezembro do ano anterior)] / Somatório do Faturamento até o mês.

Pendente : Fórmula de cálculo: [(Contas a Receber – Contas (a Vencer + Vencidas até 20 dias) + PDD (Incobráveis) + Judicial + SINED a Receber)] / Faturamento médio dos últimos 12 meses.

Inadimplência: Fórmula de cálculo: [(Faturamento últimos 12 meses – Arrecadação últimos 12 meses)/ Faturamento últimos 12 meses] x 100.

Perdas Totais : refletirá o esforço da empresa e dos empregados na redução das perdas técnicas e comerciais. Corresponde à diferença, em MWh, entre a energia requerida e a energia efetivamente faturada no exercício. Fórmula de cálculo: (Energia Requerida Total últimos 12 meses – Energia Faturada últimos 12 meses – Consumo não Faturado últimos 12 meses – Suprimento últimos 12 meses – Consumidores Livres últimos 12 meses) / Energia Requerida Total últimos 12 meses x 100

Índice de Satisfação da Qualidade Percebida (ISQP) : Pesquisa realizada anualmente com os clientes do Grupo B, por Instituto de Pesquisas, coordenada pela ABRADEE (Associação Brasileira de Distribuidoras de Energia Elétrica).

Reducir Glosas Investimentos Elétricos em Relação ao Total aplicado em imobilizações:



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS (LEI 10.101) – 2014 – ENERGISA PARAÍBA E ENERGISA BORBOREMA

Duração equivalente das interrupções (DEC): índice que mede a duração das interrupções de energia elétrica dos consumidores, calculado conforme definido pelo órgão regulador (ANEEL).

Frequência de interrupção por Unidade Consumidora (FEC): frequência equivalente de interrupção por unidade consumidora expressa em número de interrupções e centésimos do número de interrupções, calculado conforme definido pelo órgão regulador (ANEEL).

CLÁUSULA QUARTA (ELEGÍVEIS)

Têm direito a participar do programa todos empregados das EMPRESAS ENERGISA PARAÍBA E ENERGISA BORBOREMA, com contrato de trabalho em pleno vigor, lotados na área de concessão das EMPRESAS. Para os fins do presente ato, referidos empregados se encontram representados por seus respectivos Sindicatos, SINDELETIC ou STIUPB, representação essa que se dá em Acordo apartado por Sindicato.

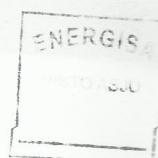
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregados admitidos, licenciados, cedidos ou desligados das EMPRESAS, no decorrer do ano de competência, também são elegíveis ao programa, sendo que o valor a eles destinado deverá ser proporcional aos dias efetivamente trabalhados para as EMPRESAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A proporcionalidade prevista no parágrafo anterior não se aplica aos dirigentes sindicais liberados de suas atividades, que farão jus ao valor total a eles devido, nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2014, bem como aos empregados que se acidentaram no trabalho, no decorrer de 2014, cuja causa do acidente não tenha sido provocada por ato inseguro do empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os empregados com contratos de experiência não efetivados e aqueles demitidos por justa causa, não serão elegíveis ao programa.

CLÁUSULA QUINTA (INDICADORES, PESOS E METAS)

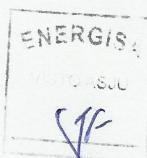
Para o exercício de 2014, e para fins únicos e exclusivos do presente programa, foram definidos indicadores, pesos e metas anuais, compatíveis com plano estratégico das EMPRESAS, conforme explicitado no quadro abaixo.



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS (LEI 10.101) – 2014 – ENERGISA PARAÍBA E ENERGISA BORBOREMA

Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A.

Item	Unidade	Sentido	Limite Inferior	Valor da Meta	Desafio	% Peso
Realizar Investimento Ativo Elétrico - Incorporado BRR (Base de Remuneração Regulatória) x EPB	R\$ Mil	↑		103.221,35 < 109.606,18		9%
Atingir EBITDA x Ajustado x EPB	R\$ MM	↑	281,15	295,95	310,75	12%
Ter Despesas Controláveis x OPEX x Todas Naturezas x Todas Subcontas x EPB x Todas Unidades Gerenciais	R\$ Mil	↓	237.192,52	230.284,00	223.375,48	15%
Reducir Compensações Pagas e Provisionadas x Nível de Tensão e Descontinuidade x EPB x Todas Localidades	R\$ Mil	↓	3.660,80	3.328,00	2.995,20	5%
Atingir ISQP - Índice de Satisfação da Qualidade Percebida - ABRADEE x EPB	%	↑	76,85	82,15	87,47	8%
Reducir Glosas Investimentos Elétricos em Relação ao Total Aplicado em Imobilizações x EPB	%	↓	7,00	5,00	0,00	4%
Atingir DEC Total (Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) x Paraíba x Todos os Conjuntos x Atingir FEC Total (Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) x Paraíba x Todos os Conjuntos x Todas Ocorrências	Horas	> <		19,04 <> 19,62		7%
	Quantidade	> <		9,63 <> 9,93		5%
Reducir Perdas Totais x Totais x EPB	%	↓	12,47	12,11		9%
Reducir Inadimplência x Últimos 12 meses x EPB x Todas Localidades	%	↓	2,03	1,97	1,91	8%
Manter Pendente x EPB x Todas Localidades	%	↓	1,26	1,22	1,18	6%
Minimizar PDD + Incobráveis(%) x EPB x Todas Localidades	%	↓	0,39	0,38	0,37	4%
Reducir Horas extras / Horas trabalhadas x EPB x Todas Unidades Gerencias	%	↓	4,27	4,07	3,87	8%



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS (LEI 10.101) – 2014 – ENERGISA PARAÍBA E ENERGISA BORBOREMA

Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A.

Item	Unidade	Sentido	Limite Inferior	Valor da Meta	Desafio	% Peso
Realizar Investimento Ativo Elétrico - Incorporado BRR (Base de Remuneração Regulatória) x EPB	R\$ Mil	↑		103.221,35 < 109.606,18		9%
Atingir EBITDA x Ajustado x EPB	R\$ MM	↑	281,15	295,95	310,75	12%
Ter Despesas Controláveis x OPEX x Todas Naturezas x Todas Subcontas x EPB x Todas Unidades Gerenciais	R\$ Mil	↓	237.192,52	230.284,00	223.375,48	15%
Reducir Compensações Pagas e Provisionadas x Nível de Tensão e Descontinuidade x EPB x Todas Localidades	R\$ Mil	↓	3.660,80	3.328,00	2.995,20	5%
Atingir ISQP - Índice de Satisfação da Qualidade Percebida - ABRADEE x EPB	%	↑	76,85	82,15	87,47	8%
Reducir Glosas Investimentos Elétricos em Relação ao Total Aplicado em Imobilizações x EPB	%	↓	7,00	5,00	0,00	4%
Atingir DEC Total (Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) x Paraíba x Todos os Conjuntos x Atingir FEC Total (Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) x Paraíba x Todos os Conjuntos x Todas Ocorrências	Horas	> <		19,04 <> 19,62		7%
	Quantidade	> <		9,63 <> 9,93		5%
Reducir Perdas Totais x Totais x EPB	%	↓	12,47	12,11		9%
Reducir Inadimplência x Últimos 12 meses x EPB x Todas Localidades	%	↓	2,03	1,97	1,91	8%
Manter Pendente x EPB x Todas Localidades	%	↓	1,26	1,22	1,18	6%
Minimizar PDD + Incobráveis(%) x EPB x Todas Localidades	%	↓	0,39	0,38	0,37	4%
Reducir Horas extras / Horas trabalhadas x EPB x Todas Unidades Gerencias	%	↓	4,27	4,07	3,87	8%



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS (LEI 10.101) – 2014 – ENERGISA PARAÍBA E ENERGISA BORBOREMA

Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S.A.

Item	Unidade	Sentido	Limite Inferior	Valor da Meta	Desafio	% Peso
Realizar Investimento Ativo Elétrico - Incorporado BRR (Base de Remuneração Regulatória) x EBO	R\$ Mil	↑		17.593,22 ↔ 18.681,46		10%
Atingir EBITDA x Ajustado x EBO	R\$ MM	↑	9,22	9,71	10,19	14%
Ter Despesas Controláveis x OPEX x Todas Naturezas x Todas Subcontas x EBO x Todas Unidades Gerenciais	R\$ Mil	↓	36.122,10	35.070,00	34.017,90	12%
Reducir Compensações Pagas e Provisionadas x Nível de Tensão e Descontinuidade x EBO x Todas Localidades	R\$ Mil	↓	111,95	101,78	91,60	5%
Atingir ISQP - Índice de Satisfação da Qualidade Percebida - ABRADEE x EBO	%	↑	81,50	85,13	88,76	5%
Reducir Glosas Investimentos Elétricos em Relação ao Total Aplicado em Imobilizações x EBO	%	↓	7,00	5,00	0,00	4%
Atingir DEC Total (Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) x Borborema x Todos os Conjuntos x Todas	Horas	> <		8,25 ↔ 8,76		8%
Atingir FEC Total (Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) x Paraíba x Todos os Conjuntos x Todas Ocorrências	Quantidade	> <		5,69 ↔ 6,05		9%
Reducir Perdas Totais x Totais x EBO	%	↓	6,21	6,03		9%
Reducir Inadimplência x Últimos 12 meses x EBO x Todas Localidades	%	↓	1,25	1,21	1,17	6%
Manter Pendente x EBO x Todas Localidades	%	↓	0,72	0,70	0,68	6%
Minimizar PDD + Incobráveis(%) x EBO x Todas Localidades	%	↓	0,23	0,22	0,21	4%
Reducir Horas extras / Horas trabalhadas x EBO x Todas Unidades Gerencias	%	↓	3,75	3,57	3,39	8%

100%



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS (LEI 10.101) – 2014 – ENERGISA PARAÍBA E ENERGISA BORBOREMA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A meta principal é o alcance do “Alvo”, admitindo-se, todavia, variações em torno do alvo, denominadas de “Ótimo” e “Pior”, conforme quadro acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A meta principal do indicador de realizar investimento elétrico, DEC e FEC, é o alcance do intervalo entre o maior e o menor valor. Nesse caso não haverá variações entre o “Ótimo” e “Pior”. Já para o indicador Reduzir Perdas Totais somente tem limite inferior e o valor da meta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ao final do exercício de 2014 será apurado o valor efetivamente realizado (denominado de “Realizado”), sendo certo que para alguns indicadores quanto maior for o valor realizado melhor será o resultado (AM) e para outros indicadores quanto menor o valor realizado melhor será o resultado (BM).

PARÁGRAFO QUARTO – A cada indicador está atrelado um peso específico, que representa, via de regra, o grau d complexidade e importância do indicador, vis-à-vis o planejamento estratégico das EMPRESAS. Os pesos servem de base para o cálculo do desempenho global das EMPRESAS, conforme definido na Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de acompanhamento e avaliação do programa, os indicadores acima especificados serão apurados e divulgados mensalmente pelas EMPRESAS.

CLÁUSULA SEXTA (VALOR A SER DISTRIBUÍDO)

O valor a que cada funcionário terá direito, a título de Participação nos Lucros ou Resultados, será calculado com base na seguinte fórmula:

$$\text{PLR}^{\text{EMPREGADO}} = \frac{(\text{PF} + \text{PV} + \text{PA})^{\text{EPB}} + (\text{PF} + \text{PV} + \text{PA})^{\text{EBO}}}{\text{NF}^{\text{EPB}} + \text{NF}^{\text{EBO}}}$$

onde,

$\text{PLR}^{\text{EMPREGADO}}$: valor a ser distribuído, por empregado, em R\$ (Reais)

PF^{EPB} : parcela fixa da Folha Básica de Salários (FB) da Energisa Paraíba, em R\$ (Reais) = 40% x FB^{EPB}

PV^{EPB} : parcela variável da Folha Básica de Salários (FB) da Energisa Paraíba, em R\$ (Reais) = 60% x FB^{EPB} x BSC^{EPB}

PA^{EPB} : prêmio adicional = X% do Lucro Líquido da Energisa Paraíba

FB^{EBO} : Folha Básica de Salários da Energisa Paraíba, em R\$ (Reais)

BSC^{EBO} : Balanced Scorecard da Energisa Paraíba, em % (Percentual)

PF^{EBO} : parcela fixa da Folha Básica de Salários (FB) da Energisa Borborema, em R\$ (Reais) = 40% x FB^{EBO}

PV^{EBO} : parcela variável da Folha Básica de Salários (FB) da Energisa Borborema, em R\$ (Reais) = 60% x FB^{EBO} x BSC^{EBO}

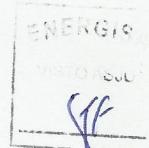
PA^{EBO} : prêmio adicional = X% do Lucro Líquido da Energisa Borborema

FB^{EBO} : Folha Básica de Salários da ENERGISA Borborema, em R\$ (Reais)

BSC^{EBO} : Balanced Scorecard da Energisa Borborema, em % (Percentual)

NF^{EPB} : número de funcionários que têm direito à PLR, na Energisa Paraíba

NF^{EBO} : número de funcionários que têm direito à PLR na Energisa Borborema



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS (LEI 10.101) – 2014 – ENERGISA PARAÍBA E ENERGISA BORBOREMA

onde o "X%",

- X = 1,10% do Lucro Líquido da Energisa Paraíba se $BSC^{EPB} \geq 125\%$
X = 1,00% do Lucro Líquido da Energisa Paraíba se $BSC^{EPB} \geq 100\% \text{ e } < 125\%$
X = 0,90% do Lucro Líquido da Energisa Paraíba se $BSC^{EPB} \geq 75\% \text{ e } < 100\%$
X = 0,60% do Lucro Líquido da Energisa Paraíba se $BSC^{EPB} \geq 50\% \text{ e } < 75\%$
X = 0,30% do Lucro Líquido da Energisa Paraíba se $BSC^{EPB} \geq 25\% \text{ e } < 50\%$
X = 0,00% do Lucro Líquido da Energisa Paraíba se $BSC^{EPB} < 25\%$

- X = 1,10% do Lucro Líquido da Energisa Borborema se $BSC^{EBO} \geq 125\%$
X = 1,00% do Lucro Líquido da Energisa Borborema se $BSC^{EBO} \geq 100\% \text{ e } < 125\%$
X = 0,90% do Lucro Líquido da Energisa Borborema se $BSC^{EBO} \geq 75\% \text{ e } < 100\%$
X = 0,60% do Lucro Líquido da Energisa Borborema se $BSC^{EBO} \geq 50\% \text{ e } < 75\%$
X = 0,30% do Lucro Líquido da Energisa Borborema se $BSC^{EBO} \geq 25\% \text{ e } < 50\%$
X = 0,00% do Lucro Líquido da Energisa Borborema se $BSC^{EBO} < 25\%$

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins de apuração do BSC - já definido na Cláusula Terceira como sendo o somatório dos resultados de cada indicador apurado pelas EMPRESAS -, o resultado percentual de cada indicador será apurado de acordo com a seguinte escala:

Condição	Resultado
1. Se "Realizado" = "Pior"	25% x Peso
2. Se "Realizado" = "Alvo"	100% x Peso
3. Se "Realizado" = "Ótimo"	125% x Peso
4. Se "Realizado" > "Ótimo"	125% x Peso

Nos intervalos entre "Pior", "Alvo" e "Ótimo" aplica-se o valor proporcional (equação linear).

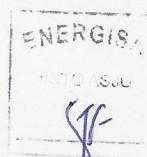
PARÁGRAFO SEGUNDO – A escala prevista no parágrafo anterior não se aplica ao indicador de Realizar Investimento Elétrico, DEC e FEC, que terá a aplicação do peso, no caso do alcance do intervalo entre o maior e o menor valor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em função da natureza e condição em que o presente benefício é concedido, ele não comporá a remuneração do empregado, não tendo, portanto, nenhuma natureza salarial. Conseqüentemente, não será, também, base de cálculo ou fato gerador de contribuição previdenciária, fundiária (FGTS) e assemelhadas.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor total apurado da Participação nos Lucros ou Resultados, nos termos da cláusula anterior, será distribuído pelas EMPRESAS entre os empregados elegíveis ao programa, em partes iguais (mesmo valor), independentemente dos seus salários-base, ressalvando-se, todavia, a proporcionalidade referente aos dias efetivamente trabalhados no ano de competência.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Acordo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Campina Grande, 08 de outubro de 2014.



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS (LEI 10.101) – 2014 – ENERGISA PARAÍBA E ENERGISA BORBOREMA

Pela ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Daniele Araújo Salomão Castelo
Diretora de Gestão e Pessoas

Andre Luis Cabral Theobald
Diretor Presidente

Pela ENERGISA BORBOREMA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Daniele Araújo Salomão Castelo
Diretora de Gestão e Pessoas

Andre Luis Cabral Theobald
Diretor Presidente

Pelo STIUPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA PARAÍBA

Wilton Maia Velez
Presidente

Vilma Pereira de Almeida
Vice-Presidente

Testemunhas:

1)

Nome: Monica Amoretti
CPF: 26115033025

2)

Nome:
CPF: 008439284-58

3)

Nome: Andre Luis Cabral Theobald
CPF: 738778324-15

4)

Nome:
CPF: 031.397.624-74

